



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 30 de março de 2022.

Ofício GP-DEA n°. 420/2022
PG n°. 68/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a **Moção n.º 22/2022**, aprovada durante os trabalhos da 9ª sessão ordinária, ocorrida em 29 de março do corrente exercício.

Dando conhecimento do deliberado e agradecendo antecipadamente a atenção, renovamos expressões de estima e respeito.


Gislene Cristiane Bueno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Carlão Pignatari
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MOÇÃO Nº 22/2022

C.M.E.B.P.	
PROT. GERAL N.º	68/22
Fls.	02
a)	<i>[assinatura]</i>

Ao Exmo. Sr. Carlão Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, manifestando **APOIO** deste Legislativo ao Projeto de Lei nº 640/2020, de autoria do Deputado Carlos Cezar, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicas e privadas prestarem, aos pais e responsáveis, treinamento e capacitação sobre primeiros socorros em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

APROVADO	
Sala das Sessões	29/03/2022
<i>[assinatura]</i>	
Presidente da Câmara	

CÂMARA MUN. BRAGANÇA PTA. 15 Mar 2022-09:51-0234-1/2

JUSTIFICATIVA

1. Diversos estudos de especialistas indicam que é comum o engasgamento com líquidos, leite materno ou mesmo saliva, em menores de um ano de idade. Outra ocorrência muito comum é a aspiração de corpo estranho.
2. A aspiração de corpo estranho é um acidente de alta incidência na faixa etária pediátrica e está associada a altas taxas de morbidade, principalmente em menores de 3 anos. Apesar de tratar-se de uma situação evitável, muitos casos ainda são evidenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.	
PROT. GERAL N.º	68/22
Fls.	03
a)	2

3. A síndrome da morte súbita do lactente (SMSL) é quando o bebê morre sem causa aparente. É a principal causa de óbito de bebês com menos de 1 ano de vida, e geralmente ocorre durante o sono noturno. Entre suas causas estão o atraso na maturidade do tronco cerebral do recém-nascido, dormir com os pais ou irmão, dormir de bruços ou de lado – em vez da posição correta, que é com a barriga para cima –, calor excessivo no ambiente e a mãe ser fumante durante a gravidez ou após o parto.
4. Nesse sentido, se faz necessária a orientação aos pais quanto aos hábitos que predis põem a esses acidentes em cada faixa etária pediátrica, assim como o ensino das técnicas básicas para a aplicação dos primeiros socorros nesses casos.
5. Frente a essas razões **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a remessa desta propositura ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, mediante manifestação de **APOIO** deste Legislativo ao Projeto de Lei nº 640/2020, de autoria do Deputado Carlos Cezar, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades públicas e privadas prestarem, aos pais e responsáveis, treinamento e capacitação sobre primeiros socorros em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

CÂMARA MUN. BRAGANÇA PTA. 15 Mar 2022-09:51-003A-2/2

Casa do Poder Legislativo "Jornalista William Cardoso", 14 de março de 2022


CAMILA MARINO DA SAÚDE
Vereadora